



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 8 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Chefes de Cartório;

Prezados(as) Contadores(as);

FORO JUDICIAL. SISTEMAS INFORMATIZADOS. EPROC. MIGRAÇÃO. PROCEDIMENTOS. CUSTAS INTERMEDIÁRIAS (CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA). Considerando a divulgação do cronograma de migração dos processos para o eproc, aliada ao fato de as conduções recolhidas no SAJ/PG não podem ser aproveitadas, o que gera retrabalho tanto aos cartórios quanto aos advogados, dada a necessidade de novo recolhimento, bem como de solicitação de devolução do valor inicialmente recolhido, solicita-se que as unidades judiciais que iniciarão a migração nas seguintes datas 28/03/2020, 11/04/2020, 25/04/2020, 09/05/2020, 23/05/2020, 06/06/2020, 20/06/2020 e 04/07/2020 observem as orientações que seguem:

- 1)** Os cartórios não devem intimar os advogados para recolhimento de condução de oficial de justiça (SAJ/PG), exceto nos casos urgentes em que o mandado será cumprido antes da migração;
- 2)** Os cartórios não devem encaminhar processos à contadoria para confecção de boletos de condução de oficial de justiça (SAJ/PG), exceto nos casos urgentes em que o mandado será cumprido antes da migração;
- 3)** As contadorias não devem confeccionar boletos de condução de oficial de justiça, exceto nos casos urgentes em que o mandado será cumprido antes da migração;
- 4)** As contadorias devem devolver aos cartórios todos os processos que estão na fila de custas intermediárias com a informação de que o boleto deverá ser gerado no eproc após a migração.

Isso sem prejuízo da migração individual dos processos indicados nos itens 1 e 2 a critério da unidade judicial, observada a urgência. Da mesma forma, a existência de valores recolhidos e não utilizados no curso do processo, não impedirá a migração individual para permitir a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, nos moldes da Orientação n. 01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS,**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em 31/03/2020, às 17:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4603813** e o
código CRC **46FA5DC3**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0014947-25.2020.8.24.0710

4603813v11